DECRETO Nº 3.613, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º ao art. 5º do Decreto Municipal nº 2.774 de 25 de fevereiro de 2005, o qual aprova a criação do Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser necessário acautelar a não disponibilidade de qualquer processo para efeito de fragmentação, quando a Prestação de Contas não for aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e/ou a Câmara Municipal de Miguel Pereira,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2774 de 25 de fevereiro de 2005, os parágrafos 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

.....

§ 3º - Fica postergada por 10 (dez) anos os processos cujo prazo de fragmentação seja inferior a tal prazo, nos casos de documentos, balanços, balancetes, BIM, relatórios, pareceres e todo e qualquer documento que componha a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e/ou pela Câmara Municipal, independentemente de suas aprovações.

§ 4º - O procedimento previsto no parágrafo anterior é retroativo ao exercício de 2001.

§ 5º - Considera-se Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal as Contas de Administração Financeira, Ordenador de Despesas, Almoxarifado, Patrimônio, Subvenções, Adiantamentos, Licitação, Contratos, Dispensas, Inexigibilidades, Convênios e Similares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008.

Miguel Pereira, 09 de dezembro de 2009

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 01a10DEZ.2009
Jornal BIM Nº 152
Página 04
Rubrica
Mat. 05/0038.